



PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONVITE Nº 18/2019

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, ambos com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 015/2016 de 16 de dezembro de 2016, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE Nº 18/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 10/09/2019

HORA: 9 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SESI/SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a contratação de serviço especializado, de acordo com os melhores padrões de qualidade, com o objetivo de promover o **serviço de reforma das centrais de ar-condicionado do Sede do Sesi/Senai-DR/SE, em Aracaju/SE**, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

1.2. O serviço objeto desta licitação deverá ser executado em total observância às prescrições das **Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** e às especificações e quantitativos constantes nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que previsto nos seus documentos societários e satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo os registros do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando impugnações e interpondo os recursos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhes seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (Senai e Sesi);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (Senai e Sesi);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 18/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 18/2019
PROPOSTA COMERCIAL: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

4 – DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

4.1.8. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;**

4.1.9. No mínimo **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica registrado no CREA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante e/ou responsável técnico, que comprove ter executado **serviços de instalação ou reforma de sistema semelhante** com especificações compatíveis com os Anexos I e II deste edital.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A **CREDENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.5.2. A responsabilidade pela condução dos trabalhos, desde a abertura até o encerramento da presente Licitação, competirá à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria SUCORP nº 015/2016 de 16 de dezembro de 2016**, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CONTEÚDO DO ENVELOPE “B”)

5.1. A PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B” deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesta licitação e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, onde conste também a sua denominação social, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo e número de telefone e *e-mail*. Será elaborada no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em única via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.2. Preços globais propostos para a realização do objeto desta licitação, conforme materiais e serviços descritos nas especificações técnicas, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta licitação, no qual já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas;

5.1.4. Não será admitida cotação em moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajustes;

5.1.5. Deverão ser apresentados no envelope “B”, no dia e hora da abertura da proposta de preço – ENVELOPE “B”, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.1.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a prestar o serviço definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas posteriores, assumindo a responsabilidade do pagamento de salários e remunerações do seu quadro de pessoal, assim como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação pertinente, ficando o Sesi/Senai-DR/SE isento de toda e qualquer responsabilidade perante estes, que não terão para com o Sesi/Senai-DR/SE qualquer sorte de vínculo empregatício e/ou trabalhista;

5.1.5.2. DECLARAÇÃO DE GARANTIA, assinada por seu representante legal, de no **mínimo 3 (três) meses** com relação aos serviços executados.

5.2. Os licitantes poderão visitar o local em que os serviços serão executados, desde que previamente agendado com a SCI – Supervisão Compartilhada de Infraestrutura do Sesi/Senai-DR/SE, através dos telefones: (79) 3226-7440 / 3226-7424

5.3. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Aos materiais necessários a perfeita execução dos serviços é de inteira responsabilidade do proponente, **exceto o fornecimento de gás refrigerante que será responsabilidade do Sesi/Senai-DR/SE**, e basear-se-á no descrito nas especificações técnicas, observando os melhores padrões de qualidade e de acordo com o instrumento convocatório desta licitação apresentada pelo Sesi/Senai-DR/SE, não podendo o interessado arguir omissões, enganos, erros, etc., para alterar posteriormente o valor global da Proposta.

6.2. **A omissão ou exclusão no orçamento discriminado, de qualquer item especificado nas peças gráficas fornecidas pelo Sesi/Senai-DR/SE, não exime o contratado de executá-lo dentro do preço global da Proposta.**

6.3. Ao Sesi/Senai-DR/SE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços.

6.4. Ao Sesi/Senai-DR/SE se reserva o direito de promover alterações no Cronograma físico, apresentado pelo Licitante.

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço contratado será realizado no endereço abaixo:

- **Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.**

8 - DO PRAZO

8.1. O prazo para execução do serviço objeto desta licitação será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato.

8.2. A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

8.2.1. Fatos de administração do Sesi/SENAI-DR/SE;

8.2.1. Força maior, como tal conceituada pelo Código Civil Brasileiro.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir 2 (duas) Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-las até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição do serviço, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao Sesi-SR/SE e 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao SENAI-DR/SE.

9.1.1. Quando da finalização dos serviços, tendo esse sido executado dentro do prazo de vigência contratual, a Contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos para emissão da última Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mesmo mês.

9.3. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços entregues, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.4. Os preços unitários cotados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

9.6. O Sesi/SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.7. O Sesi/SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

9.8. O pagamento será efetuado através das medições dos serviços realmente executados. Quando houver saldo de quantitativo no item, este saldo poderá ser utilizado para execução de outro serviço através da elaboração de uma planilha retificadora, e quando a quantidade do serviço executado ultrapasse a quantidade contratada será gerado um aditivo com a diferença de quantitativo.

10 - DOS MATERIAIS

10.1. Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser fornecidos pela Contratada, **exceto o fornecimento de gás refrigerante que será responsabilidade do Sesi/SENAI-DR/SE**, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais que se utilizarem no serviço deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

10.2. A contratada deverá estudar todos os fornecimentos de modo que os materiais se encontrem disponíveis no local de execução dos serviços, no momento necessário.

10.3. A responsabilidade pelo fornecimento (em tempo hábil) dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência do fornecimento deficiente dos materiais.

11 - ANÁLISE DE PREÇO

11.1. Os concorrentes deverão estar aptos a apresentar uma detalhada composição de preços unitários propostos, reservando-se ao Sesi/SENAI-DR/SE o direito de solicitar a apresentação dessas composições, se julgar que os preços propostos estão muito além daqueles considerados razoáveis.

11.2. As eventuais solicitações acima referidas deverão ser atendidas por parte da Empresa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da datada solicitação escrita.

12 - DA INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Os concorrentes deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da licitação para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos trabalhos postos em Licitação, seus custos e prazos de fornecimento e de execução.

12.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos, durante o expediente, pela Comissão de Licitação, do Sesi-DR/SE, no Ed. Albano Franco, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, no Centro Administrativo Augusto Franco, para os esclarecimentos necessários das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

12.3. As solicitações serão atendidas por escrito, ou através de e-mail.

12.4. A apresentação de uma Proposta na licitação será considerada como evidência de que o concorrente examinou completamente todas as especificações e que obteve do Sesi/SENAI-DR/SE informações sobre quaisquer pontos duvidosos antes de preparar sua Proposta, e considerar-se-á que a licitação completa é totalmente satisfatória.

12.5. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13 - DA HABILITAÇÃO – JULGAMENTO

13.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

13.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

13.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

13.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

13.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

13.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi.

13.6. Será classificado como primeiro colocado do certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preços e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

13.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

13.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

13.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

13.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

13.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, ou ainda por outro meio formal.

13.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

13.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total por item indicado na Proposta Comercial não correspondem entre si, apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

13.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

13.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

13.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.16. A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, levando-se em conta o interesse da Entidade, e o resultado será comunicado diretamente aos licitantes.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SESI/SENAI-DR/SE, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

14.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

14.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

14.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.5. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

14.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

14.8. Os recursos deverão ser:

14.8.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

14.8.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

14.8.3. Protocolados na Sede do SESI/SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

14.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SESI/SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.10. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

14.11. Os recursos cabíveis são aqueles previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai e obedecidos os prazos ali constantes e sua formalização.

14.12. Qualquer impugnação e/ou recursos, bem como quaisquer comunicações com a Comissão de Licitação deverão ser realizadas através de petição circunstanciada, encaminhada ao seguinte endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edifício Albano Franco - Centro Administrativo Dr. Augusto Franco.

14.13. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Sesi/Senai-DR/SE.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A Adjudicação será procedida após a homologação da licitação pela Administração e observadas as condições estipuladas neste Edital.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATADA facilitará por todos os meios a execução dos trabalhos da FISCALIZAÇÃO da reforma, que será exercida por pessoa credenciada pelo Sesi/Senai-DR/SE.

16.2. A CONTRATADA se obriga a atender pronta e irrestritamente às determinações da FISCALIZAÇÃO.

16.3. A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local do serviço, de operários, funcionários, engenheiros, subempreiteiros, etc., que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, cabendo à contratada substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

16.4. Em idênticas condições poderá ser retirado do local do serviço, todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

17 - DAS MULTAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo contratual de execução dos serviços, sem prejuízo das multas por descumprimento dos prazos parciais.

17.2. A CONTRATADA ficará igualmente sujeita à multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer, em cada um dos prazos parciais estabelecidos.

17.3. As multas estabelecidas nos itens anteriores são independentes.

17.4. As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

17.5. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a critério do Sesi/SENAI-DR/SE, quando, embora havendo motivo para rescisão do contrato, este não for declarado.

18 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Execução de todos os serviços bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita edificação, conforme os projetos e especificações fornecidas pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

18.2. Realização de todos os ensaios, verificação e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que porventura sejam necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

18.3. Providências para a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação dos mesmos, deve ser por escrito, autorizada pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

18.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, que porventura sejam causados ao Sesi/SENAI-DR/SE, ou a terceiros.

19 – RESPONSABILIDADES DO Sesi/SENAI-DR/SE

19.1. Fornecer todos os elementos necessários para a execução do serviço.

19.2. Manter no local da reforma, profissional legalmente habilitado ou propostos seus, devidamente credenciados junto ao empreiteiro e designados por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer em nome do Sesi-DR/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

19.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida, conforme descrita na **Cláusula 9 – DO PAGAMENTO**.

20 - DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA

20.1. O desenvolvimento dos serviços contratados deverá ter ritmo que satisfaça perfeitamente ao Cronograma constante da Proposta da CONTRATADA, e aprovado pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

20.2. Os prazos parciais serão expressos em dias úteis a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a expiração do prazo contratual.

20.3. Decorrido o prazo do Cronograma e desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa conforme descrito na Cláusula **17 – DAS MULTAS**.

20.4. À CONTRATADA, todavia, não incorrerá a multa referida no item anterior, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços, a critério do Sesi/SENAI-DR/SE.

21 - DA RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

21.1. As condições de resilição ou resolução do Contrato com a CONTRATADA são as estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento a Unidade reformada, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

22.2. Ao Sesi/SENAI-DR/SE se reserva o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da última parcela retida no Cronograma de Pagamentos, a importância correspondente àqueles serviços.

22.3. O Recebimento Definitivo dos Serviços não exclui a CONTRATADA da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente, no caso de fazer os reparos necessários, decorrentes da má execução dos serviços iniciais.

23 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. A licitante vencedora assinará um Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste instrumento, com prazo de vigência de acordo com o **item 8.1**.

23.2. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério das partes, observadas as determinações legais e exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. A recusa injustificada em cumprir contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENAI-DR/SE, por até 02 (dois) anos consecutivos.

24.2. O atraso na conclusão dos serviços ensejará a aplicação de multas, conforme Cláusula 18 – DAS MULTAS.

25 – DO ORÇAMENTO

25.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com os recursos consignados, a seguir:

SESI-DR/SE

Centro de Custo: 380204

Classe de Valor: 040101010101

Conta Orçamentária: 3.1010611002

SENAI-DR/SE

Centro de Custo: 380204

Classe de Valor: 040101010101

Conta Orçamentária: 31010611002

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente licitação deverão ser dirigidos através de ofício à Comissão de Licitações, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, das 7 às 11 horas e das 13 às 15 horas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

26.2. Os preços indicados nas propostas deverão já estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, impostos, despesas administrativas, transportes, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto da presente licitação.

26.3. Ao apresentar proposta, a empresa estará implicitamente aceitando todas as condições constantes deste Edital.

26.4. A Empresa vencedora que não cumprir prazo de conclusão dos serviços ficará suspensa do direito de licitar com o Sesi/SENAI-DR/SE por um prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

26.5. À Administração Regional do Sesi/SENAI-DR/SE fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização. Em caso de revogação ou anulação da licitação, os concorrentes terão direito de requerer a documentação que acompanha a proposta mediante requerimento.

26.6. O Sesi/SENAI-DR/SE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local do serviço, e ela destinados, havendo interesse mútuo.

26.7. O concorrente vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesi/SENAI-DR/SE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Sesi/SENAI-DR/SE e sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

26.8. Fica reservado à Administração Regional do Sesi/SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

26.9. O presente instrumento encontra-se afixado para conhecimento público, na Sede do Sesi/SENAI-DR/SE, na Av. Carlos Rodrigues, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe.

26.10. Constitui parte integrante e complementar deste instrumento:

- a) **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- b) **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**
- c) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Aracaju - SE, 04 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria n.º 015/2016 SUCORP
de 16 de dezembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Diretor Regional do Sesi-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1	Unidades condensadoras de capacidade 15 TR	UN	2		
2	Unidades condensadoras de capacidade 12,5 TR	UN	2		
3	Serpentina de condensadora de 12,5 TR	UN	1		
4	Conjunto de ventilador de evaporadora de 30 TR	UN	1		
5	Duas válvulas de expansão	UN	2		
MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS					
6	Nitrogênio	M³	20		
7	Filtro secador	UN	8		
8	Correias B86	UN	4		
9	Correias B76	UN	4		
10	Rolamentos para ventilador do evaporador	UN	3		
11	Recuperações de gabinetes de condensadoras	UN	8		
12	Serviços terceirizados de tornearia	SV	1		
13	Serviço terceirizado de balanceamento de dois ventiladores	UN	2		
14	Serviços de pintura de condensadores	UN	8		
15	Mão de obra de desmontagem, transporte, pintura, montagem, correção de vazamentos, desidratação a alto vácuo, reposição de gás, regulagens, testes, etc.	UN	6		
VALOR GLOBAL (R\$):					

- OBS:**
1. Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$);
 2. O fornecimento de gás refrigerante será de responsabilidade do SESI/SENAI-DR/SE;
 3. Os materiais e peças utilizados no serviço deverão ter garantia de fábrica.

LEGENDA:

M³ - Metro cúbico

UN - Unidade

SV - Serviço

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**1. PRIMEIRO PAVIMENTO****1.1 – Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE350, número de série B0712S0507**

- Correção do vazamento;
- Substituição dos filtros secador;
- Abrir novo rasgo para chaveta da polia;
- Pintura dos condensadores;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Reposição da carga de gás refrigerante;
- Regulagens e testes.

1.2 - Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE300, número de série B0712S0485

- Fornecimento de uma unidade condensadora completa;
- Balanceamento do ventilador da evaporadora;
- Correção do vazamento;
- Substituição dos filtros secador;
- Pintura de um gabinete de uma condensadora;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Reposição da carga de gás refrigerante;
- Regulagens e testes.

2. SEGUNDO PAVIMENTO**2.1 Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE350, número de série B0712S0506**

- Fornecimento de uma unidade condensadora completa;
- Substituição de um filtro secador;
- Pintura do gabinete de uma condensadora;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Reposição da carga de gás refrigerante;
- Balanceamento;
- Regulagens e testes.

2.2 Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE300, número de série B0712S0484

- Fornecimento de uma unidade condensadora completa;
- Substituição de uma serpentina de uma unidade condensadora;
- Balanceamento do conjunto do ventilador do evaporador;
- Substituição de duas válvulas de expansão;
- Correção do vazamento; - Substituição dos filtros secador;
- Pintura de um gabinete de uma condensadora;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Complementação da carga de gás refrigerante;
- Balanceamento;
- Regulagens e testes.

3 TERCEIRO PAVIMENTO

3.1 – Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE350, número de série B0712S0492

- Fornecimento de uma unidade condensadora completa;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Pintura de um gabinete de uma condensadora;
- Complementação da carga de gás refrigerante;
- Balanceamento;
- Regulagens e testes.

3.2 – Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE300, número de série B0712S0491

- Substituição dos rolamentos do ventilador do evaporador;
- Substituição dos mancais do ventilador do evaporador;
- Pintura das condensadoras;
- Complementação da carga de gás refrigerante;
- Balanceamento;
- Regulagens e testes.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SESI/SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX

CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.474/0001-52 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.415/0001-97, Departamentos Regionais de Sergipe, ambos com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representados pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF nº 016.045.895-15, como Diretor Regional do SESI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF nº 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE nº 18/2019 – SESI/SENAI** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço especializado, de acordo com os melhores padrões de qualidade, com o objetivo de promover o **serviço de reforma das centrais de ar-condicionado do Sede do SESI/SENAI-DR/SE, em Aracaju/SE**, conforme especificações contidas nos anexos deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços acima mencionados serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observado integral e rigorosamente toda a planilha aprovada em perfeita consonância com o Edital, a proposta da empreiteira, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e tabelas de pagamentos passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na sede do Departamento Regional do SESI/SENAI, em Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o SESI/SENAI-DR/SE pagará a empreiteira a quantia global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme especificações descritas nos Anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Contratada deverá emitir 2 (duas) Notas Fiscais a cada etapa de serviço prestado, e entregá-las até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição do serviço, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao Sesi-SR/SE e 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao SENAI-DR/SE.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mesmo mês.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

3.4. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.5. O preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do contrato.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O Sesi/SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O Sesi/SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

3.9. O pagamento será efetuado através das medições dos serviços realmente executados. Quando houver saldo de quantitativo no item, este saldo poderá ser utilizado para execução de outro serviço através da

elaboração de uma planilha retificadora, e quando a quantidade do serviço executado ultrapasse a quantidade contratada será gerado um aditivo com a diferença de quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Sesi/SENAI-DR/SE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o Sesi/SENAI-DR/SE;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Sesi/SENAI-DR/SE por conta deste contrato;
- c) Não cumprimento do disposto das Especificações Técnicas definidas para execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, com **início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

5.2. Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo de vigência contratual, mediante simples deslocamento nos cronogramas físico-financeiros da(s) etapa(s) não executada(s), mantidos os atrasos não justificados acaso existentes.

5.3. As reformulações, do cronograma aprovado, serão formalizadas mediante troca de Cartas Reversa entre o Sesi/SENAI-DR/SE e a Contratada, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.4. Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do Sesi/SENAI-DR/SE por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na execução dos serviços a Contratada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinadas nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.2. Caberá à Contratada o planejamento da execução dos serviços, dos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo, no local do serviço, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos bem como escritório adequado à Fiscalização.

6.3. A Contratada colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Sesi/SENAI-DR/SE.

6.4. A Contratada se obriga a respeitar rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

6.5. A Contratada sem prejuízos de sua responsabilidade deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrências, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

6.6. O Sesi/SENAI-DR/SE poderá determinar a paralisação do serviço por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância as suas determinações cabendo à Contratada quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes.

6.7. Quaisquer erros ou imperícias na execução constatados pelo Sesi/SENAI-DR/SE, obrigarão a Contratada, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir as partes impugnadas do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.

6.8. Na conclusão do serviço, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as suas áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Sesi/SENAI-DR/SE, através do Fiscal.

7.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Sesi/SENAI-DR/SE ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

7.3. A Contratada manterá sob sua guarda e a disposição da fiscalização, os seguintes documentos:

a) Um Livro de Ocorrências;

b) Uma via do Contrato da Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos do serviço conforme discriminados no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

c) Cópias dos ANEXOS aprovados pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

7.4. No Livro de Ocorrências serão registradas diariamente pela Contratada todas as ocorrências, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados, etc.

7.5. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SESI/SENAI-DR/SE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente facilitando por meios a execução de fiscalização das Reformas.

7.6. A Fiscalização poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local das reformas, de operários funcionários, engenheiros etc., que não estejam exercendo as suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a firma substituí-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

7.6.1. Em idênticas condições poderá ser retirado do local do serviço, todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

7.8. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e seus anexos, que a Contratada declara conhecer nos seus expressos termos, sendo certo que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando em exoneração da responsabilidade da Contratada nem em solidariedade perante terceiros.

7.9. Os serviços impugnados pela fiscalização do SESI/SENAI-DR/SE no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se o forem, deverão ser glosados nas Faturas.

7.10. A Contratada facilitará por todos os meios a execução dos trabalhos de fiscalização do serviço, que será exercida pelo Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLEMENTO, SANÇÕES E MULTAS

8.1. Será considerado como inadimplemento o não cumprimento de qualquer obrigação expressa neste contrato pelas partes. A sanção é a penalidade aplicada à parte inadimplente.

8.2. Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, esta sofrerá as penalidades ou sanções previstas nos termos do Edital:

8.2.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo contratual de execução dos serviços, sem prejuízo das multas por descumprimento dos prazos parciais.

8.2.2. A CONTRATADA ficará igualmente sujeita à multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer, em cada um dos prazos parciais estabelecidos.

8.3. As multas estabelecidas nos itens anteriores são independentes.

8.4. As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

8.4.1. Quando as multas a que se refere o parágrafo anterior subsidiariamente, recorrer da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor deduzido da referida garantia.

8.5. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato, a critério do SESI/SENAI-DR/SE, quando, embora havendo motivo para rescisão do contrato, este não for declarado.

8.6. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidade e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima enumerados ou de força equivalente que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

8.7. A Contratada conforme o caso deverá comunicar ao SESI/SENAI-DR/SE os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência sob pena de não serem considerados.

8.8. O SESI/SENAI-DR/SE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos de comprovação deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

8.9. As multas de mora a que se refere o Edital e este Contrato serão aplicadas pela Direção Regional, não impedindo que o SESI/SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o Contrato.

8.10. As multas serão deduzidas dos valores das Faturas mensais, e subsidiariamente, da garantia contratual.

8.11. Quando as multas a que se refere o parágrafo anterior subsidiariamente, recorrer da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor deduzido da referida garantia.

CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS

9.1. Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços objeto deste contrato deverão ser fornecidos pela Contratada, **exceto o fornecimento de gás refrigerante que será responsabilidade do SESI/SENAI-DR/SE** e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Todos os materiais que se utilizarem no

serviço, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Execução de todos os serviços bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita edificação, conforme os projetos e especificações fornecidas pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

10.2. Realização de todos os ensaios, verificação e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que porventura sejam necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.3. Providências para a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação dos mesmos, deve ser por escrito, autorizada pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

10.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, que porventura sejam causados ao Sesi/SENAI-DR/SE, ou a terceiros.

10.5. O serviço será executado sem a interrupção das atividades normais da Unidade, devendo a empresa contratada prever as necessidades de trabalho em horários alternados e jornadas extras (caso haja efetivamente necessidade) para poder cumprir o prazo contratado.

10.6. A Empresa CONTRATADA deverá isolar a área do serviço, para garantir a segurança das pessoas que ali transitam, bem como colocar placas de sinalização no local. Colocar ainda Placa Oficial do serviço a ser executado, cujo modelo será fornecido pela instituição, no ato da assinatura do contrato.

10.7 A Contratada obriga-se a apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço**, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DO Sesi/SENAI-DR/SE

11.1. Fornecer todos os elementos necessários para a execução dos serviços.

11.2. Manter no local do serviço, profissional legalmente habilitado ou prepostos seus, devidamente credenciados junto ao empreiteiro e designados por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer em nome do Sesi/SENAI-DR/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida, conforme descrita na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA

12.1. O desenvolvimento dos serviços contratados deverá ter ritmo que satisfaça perfeitamente ao Cronograma constante da Proposta da CONTRATADA, e aprovado pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

12.2. Os prazos parciais serão expressos em dias úteis a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a expiração do prazo contratual.

12.3. Decorrido o prazo do Cronograma e desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa conforme descrito na CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLEMENTO, SANÇÕES E MULTAS.

12.4. À CONTRATADA, todavia, não incorrerá a multa referida no item anterior, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços, a critério do Sesi/SENAI-DR/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Concluído o serviço, a Contratada solicitará, por escrito, ao Sesi/SENAI-DR/SE a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória, devendo ser atendida desde que proceda em conjunto com o Sesi-DR/SE a uma vistoria no local, constatando estar a mesma de acordo como projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato, bem com o bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo apresentado por comissão constituída pelo Sesi/SENAI-DR/SE, fixada em portaria deverá consignar as irregularidades constadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela Contratada até aceitação definitiva do serviço.

13.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica ainda condicionada à apresentação, pela Contratada, de comprovante de baixada matrícula do serviço no INSS.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento a Unidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

14.2. Ao Sesi/SENAI-DR/SE se reserva o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da última parcela retida no Cronograma de Pagamentos, a importância correspondente àqueles serviços.

14.3. O Recebimento Definitivo dos Serviços NÃO EXCLUI a contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente, no caso de fazer os reparos necessários, decorrentes da má execução dos serviços iniciais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PRAZO DE ENTREGA

15.1. Esse instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério das partes, observadas as determinações legais e exigências contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

15.2. O serviço deverá ser concluído até o fim da vigência do contrato, ou seja, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com os recursos consignados, a seguir:

SESI-DR/SE

Centro de Custo: 380204

Classe de Valor: 040101010101

Conta Orçamentária: 3.1010611002

SENAI-DR/SE

Centro de Custo: 380204

Classe de Valor: 040101010101

Conta Orçamentária: 31010611002

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, nem mesmo subcontratar o serviço, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA PENAL

18.1. A Contratada pagará ao SESI-DR/SE, a título de Cláusula Penal, nos casos de inexecução da obrigação contratual de forma total ou parcial, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual definida no presente contrato, bem como as constantes nos aditivos que venham a ser firmados e nos casos de mora, o valor correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total definido neste contrato.

18.2. Poderá ainda o **CONTRATANTE** exigir indenização suplementar, caso o prejuízo exceda o valor acordado na cláusula penal.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

19.1. Não existe qualquer coligação ou consórcio entre as partes constantes neste contrato, sendo a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, pessoas distintas e independentes. Portanto a empresa CONTRATADA responderá com seu nome e capital pelas obrigações contraídas.

19.2. O presente contrato não firma em hipótese nenhum vínculo trabalhista ou associativo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA bem como entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O Sesi/SENAI-DR/SE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, diante de inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceituam o Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, de forma expressa e por escrito, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) O Sesi/SENAI-DR/SE se reserva o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de reformas/serviços distintos daqueles objetos de presente contrato não podendo a Contratada, opor-se a execução de tais serviços, desde que previamente comunicada por escrito pelo Sesi/SENAI-DR/SE, de modo que a sobreditas reformas/serviços, ora contratados, não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie;
- b) Integram também o presente instrumento para todos os fins de direito, as normas vigentes no Sesi/SENAI-DR/SE, cujos termos as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir;
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal inexistindo solidariedade do Sesi/SENAI-DR/SE relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros;
- d) As partes reconhecem como parte integrante irrevogável deste contrato a teoria da imprevisão prevista na legislação Civil Brasileira;
- e) Ocorrendo na execução deste instrumento fatos supervenientes decorrentes de força maior ou de caso fortuito, acordam as partes que para a formação da equação financeira deste instrumento serão adotadas para aplicação da imprevisibilidade as condições da data de sua assinatura;
- f) O serviço será executada no regime de empreitada global, sendo admitida medição, em caso de resilição ou resolução do Contrato, pela liquidação dos serviços executados e aceitos pela Fiscalização;
- g) Ao Sesi/SENAI-DR/SE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da reforma, e a ela destinados, havendo interesse mútuo;
- h) Não pode a Contratada, em qualquer fase da execução dos serviços, subempreitar o serviço total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUCESSÃO DE FORO

22.1. As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo o da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

E por estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Aracaju - SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal
EMPRESA CONTRATADA

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI
Diretor Regional do SENAI-DR/SE

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA
Diretor Regional do SESI-DR/SE

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SESI/SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1	Unidades condensadoras de capacidade 15 TR	UN	2		
2	Unidades condensadoras de capacidade 12,5 TR	UN	2		
3	Serpentina de condensadora de 12,5 TR	UN	1		
4	Conjunto de ventilador de evaporadora de 30 TR	UN	1		
5	Duas válvulas de expansão	UN	2		
MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS					
6	Nitrogênio	M³	20		
7	Filtro secador	UN	8		
8	Correias B86	UN	4		
9	Correias B76	UN	4		
10	Rolamentos para ventilador do evaporador	UN	3		
11	Recuperações de gabinetes de condensadoras	UN	8		
12	Serviços terceirizados de tornearia	SV	1		
13	Serviço terceirizado de balanceamento de dois ventiladores	UN	2		
14	Serviços de pintura de condensadores	UN	8		
15	Mão de obra de desmontagem, transporte, pintura, montagem, correção de vazamentos, desidratação a alto vácuo, reposição de gás, regulagens, testes, etc.	UN	6		
VALOR GLOBAL (R\$):					

- OBS:**
1. Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$);
 2. O fornecimento de gás refrigerante será de responsabilidade do SESI/SENAI-DR/SE;
 3. Os materiais e peças utilizados no serviço deverão ter garantia de fábrica.

LEGENDA:

- M³ - Metro cúbico
UN - Unidade
SV - Serviço

ANEXO II DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SESI/SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. PRIMEIRO PAVIMENTO

1.1 – Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE350, número de série B0712S0507

- Correção do vazamento;
- Substituição dos filtros secador;
- Abrir novo rasgo para chaveta da polia;
- Pintura dos condensadores;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Reposição da carga de gás refrigerante;
- Regulagens e testes.

1.2 - Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE300, número de série B0712S0485

- Fornecimento de uma unidade condensadora completa;
- Balanceamento do ventilador da evaporadora;
- Correção do vazamento;
- Substituição dos filtros secador;
- Pintura de um gabinete de uma condensadora;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Reposição da carga de gás refrigerante;
- Regulagens e testes.

2. SEGUNDO PAVIMENTO

2.1 Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE350, número de série B0712S0506

- Fornecimento de uma unidade condensadora completa;
- Substituição de um filtro secador;
- Pintura do gabinete de uma condensadora;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Reposição da carga de gás refrigerante;
- Balanceamento;
- Regulagens e testes.

2.2 Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE300, número de série B0712S0484

- Fornecimento de uma unidade condensadora completa;
- Substituição de uma serpentina de uma unidade condensadora;
- Balanceamento do conjunto do ventilador do evaporador;
- Substituição de duas válvulas de expansão;
- Correção do vazamento; - Substituição dos filtros secador;
- Pintura de um gabinete de uma condensadora;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Complementação da carga de gás refrigerante;
- Balanceamento;
- Regulagens e testes.

3 TERCEIRO PAVIMENTO

3.1 – Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE350, número de série B0712S0492

- Fornecimento de uma unidade condensadora completa;
- Desidratação do sistema a alto vácuo;
- Pintura de um gabinete de uma condensadora;
- Complementação da carga de gás refrigerante;
- Balanceamento;
- Regulagens e testes.

3.2 – Condicionador de ar tipo “self contained”, marca Trane, modelo SIVE300, número de série B0712S0491

- Substituição dos rolamentos do ventilador do evaporador;
- Substituição dos mancais do ventilador do evaporador;
- Pintura das condensadoras;
- Complementação da carga de gás refrigerante;
- Balanceamento;
- Regulagens e testes.